



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 013 DE 09 DE maio DE 2006.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores;

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 214	19
19	44
10/05/06	
15:30	
Cassauze	
FUNCIONÁRIO	

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores e Senhoras o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a fim de que o Município possa realizar pagamento de indenizações de abertura de ruas e aquisição de imóveis para uso público.

Tal mecanismo se faz necessário, pois sem o mesmo não poderemos atender a grande demanda de indenizações de imóveis decorrente de abertura de ruas realizada na administração anterior, quando do asfaltamento da cidade. Salientamos ainda que essas indenizações serão oriundas de acordos administrativos, que com certeza trarão economia para o Município.

Por tais razões, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de URGÊNCIA, para que assim possamos atender os dispositivos da legislação e as demandas que ora surgiram.

Contando com a compreensão e com o respaldo de Vossas Excelências renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 09 de maio de 2006.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado, com abstenção de voto do
Sereador Weliton Marcos R. de Oliveira - PM 13
Sessão Ordinária 23.05.06



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 09 DE maio DE 2.006.

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

217 Livro 19 Folha 44 Data 10/05/06

15:30

Czsause

FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Credito Especial no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) para Indenização para desapropriação de imóveis para abertura de via publica, através da dotação orçamentária: 13.002.26.782.449061.00.

Art. 2º - Para cobertura do Credito especial serão utilizados os recursos no valor acima mencionado, na dotação orçamentária: 13.002.26.782.449051.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças-MT, 09 de maio de 2.006.


Zózimo Wellington Chaparral Ferreira
Prefeito Municipal

Aprovado com abstenção de voto do Vereador
Wilton Marcos R. de Oliveira - PMMB na
Sessão Ordinária 23.05.06

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 36 /GAB/06

Barra do Garças/MT., 23 de maio de 2006.

À

Exma. Sra.

Ver. Andreia Santos de Almeida Soares

Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Garças

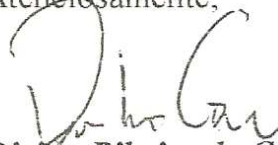
Nesta.

Senhora Presidente:

De ordem do Sr. Prefeito e em atenção ao Ofício nº 453/2006 e ao Requerimento verbal do Vereador Welliton Marcos R. de Oliveira, vimos por meio deste informar a V.Exa. que as áreas em que estão tramitando processos administrativos para possível indenização são as relacionadas abaixo:

- Chácara nº 22, localizada na Av. Brasília, no loteamento São João, com 2.223,00 m2, de propriedade da Sra. Maria Dolores Gomes Machado;
- Área localizada à Av. Brasília, no loteamento São João, com 1.200,00 m2, de propriedade do espólio de Artur Fagundes;
- Lote nº 07 (sete), Quadra "B", Setor "F, no Jardim Amazônia I, com a área de 450,00 m2, de propriedade da Sra. Elizabeth Teixeira dos Anjos e seu esposo José Jorge dos Anjos;
- Lote nº 24 (vinte e quatro), Quadra 02-B, localizada na Av. Francisco Lira, bairro Jd. Sena Marques.

Atenciosamente,



Paulo Divino Ribeiro da Cruz

Sec. Chefe Gabinete



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 013/2006

Trata-se de Projeto de Lei nº 013/2006, de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Zózimo Welligton Chaparral Ferreira, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para os fins que menciona.

A mensagem do Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a fim de que o Município possa realizar pagamento de indenizações de abertura de ruas e aquisição de imóveis para uso público.

Na hipótese de inexistência de orçamento a ser executado em determinado exercício financeiro, é condição exigida legislação para utilização dos recursos financeiros disponíveis, a específica e prévia autorização legislativa.

No caso de já ter sido efetuada a lei de diretrizes orçamentária, ainda assim, se sobrevier necessidade de crédito especial, é dever do Poder Executivo garantir a administração do ente através de créditos adicionais.

Nestes termos, mesmo que aprovado inicialmente um orçamento, nada impede que, em se demonstrando ser o mesmo insuficiente, seja suplementado, novamente, através de específica autorização legislativa.

O art. 144 da Lei Orgânica do Município dispõe que os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, serão apreciados na forma do Regimento Interno.

Assim, o Projeto não guarda em seu seio qualquer nódoa no tocante à sua legalidade, não ferindo nem negando vigência a qualquer dispositivo legal.

Assim, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 11 de maio de 2006.


GISELE BARBOSA CASTELLO
OAB/MT 8408



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 013/2006, de autoria

Poder Executivo municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de 05 de 2006.

Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA

Presidente

Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS

Relator

María Jose Carvalho
Ver.^a MARIA JOSE DE CARVALHO

Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



*✓ Aprovado com abstenção de voto do Vereador
WELITON MARCOS R. de OLIVEIRA - PMDB na
Sessão Ordinária 23.05.06*



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 013/2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de 05 de 2006.

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Sônia Nunes dos Santos
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Membro

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



*Aprovado com abstenção de voto do vereador
Wilton Marcos R. de Oliveira - PMB3 na
Sessão Ordinária do dia 23.05.06*



8

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DE PAUTA

Projeto de Lei nº 013/06 - Poder Executivo municipal

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				Presidente
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS			NÃO COMPARECEU
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB			absteira de votar

Obs.

Mérito

*Aprovado, com abstenção de voto do Vereador Weliton Marcos R. de Oliveira - PMDB
 Sessão Ordinária 23.05.06.*

